



## LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2009

***“Cria mais vagas em cargos de provimento efetivo e altera Lei Municipal n. 815/97, de 06 de agosto de 1997 e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas mais 5 (cinco) vagas no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviço Administrativo I e 34 (trinta e quatro) vagas no cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo I, no Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências.

**Art. 2º.** O anexo II da Lei Municipal N. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, passa a vigorar, de acordo com a redação do anexos I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2009 e dos exercícios futuros.

**Art. 4º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo III referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2009.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de Agosto de 2009

**Gaspar Carlos Filho**

*Prefeito Municipal*



**ANEXO I DA LEI Nº 1.055/2009 DE 05/08/2009 QUE CORRESPONDE AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE 07/08/1997, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Classes de cargos Efetivos, vagas e vencimentos.**

Classe de cargos Efetivos, vagas e vencimentos.

<b>Denominação</b>	<b>Nº</b>	<b>Símbolo do Vencimento</b>
<b>Auxiliar de Serviço Público I</b>	<b>31</b>	<b>E -1</b>
<b>Auxiliar de Serviço Público II</b>	<b>-</b>	<b>E -2</b>
<b>Auxiliar de Serviço Público III</b>	<b>-</b>	<b>E -3</b>
<b>Auxiliar de Serviço Administrativo I</b>	<b>59</b>	<b>E -1</b>
<b>Auxiliar de Serviço Administrativo II</b>	<b>-</b>	<b>E -2</b>
<b>Auxiliar de Serviço Administrativo III</b>	<b>-</b>	<b>E -3</b>
<b>Agente de Serviço Administrativo I</b>	<b>19</b>	<b>E -3</b>
<b>Agente de Serviço Administrativo II</b>	<b>-</b>	<b>E -4</b>
<b>Agente de Serviço Administrativo III</b>	<b>-</b>	<b>E -5</b>
<b>Servente Escolar I</b>	<b>20</b>	<b>E -1</b>
<b>Servente Escolar II</b>	<b>-</b>	<b>E -2</b>
<b>Servente Escolar III</b>	<b>-</b>	<b>E -3</b>
<b>Motorista I</b>	<b>23</b>	<b>E -6</b>
<b>Motorista II</b>	<b>-</b>	<b>E -7</b>
<b>Motorista III</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Operador de máquinas pesadas I</b>	<b>04</b>	<b>E -10</b>
<b>Operador de máquinas pesadas II</b>	<b>-</b>	<b>E -11</b>
<b>Operador de máquinas pesadas III</b>	<b>-</b>	<b>E -12</b>
<b>Oficial de Serviço Público I</b>	<b>05</b>	<b>E -6</b>
<b>Oficial de Serviço Público II</b>	<b>-</b>	<b>E -7</b>
<b>Oficial de Serviço Público III</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Mecânico I</b>	<b>01</b>	<b>E -6</b>
<b>Mecânico II</b>	<b>-</b>	<b>E -7</b>
<b>Mecânico III</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>



<b>Agente Fiscal I</b>	<b>01</b>	<b>E -6</b>
<b>Agente Fiscal II</b>	<b>-</b>	<b>E -7</b>
<b>Agente Fiscal III</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Técnico de Nível Médio I</b>	<b>02</b>	<b>E -8</b>
<b>Técnico de Nível Médio II</b>	<b>-</b>	<b>E -9</b>
<b>Técnico de Nível Médio III</b>	<b>-</b>	<b>E -10</b>
<b>Técnico de Nível Superior I</b>	<b>06</b>	<b>E -20</b>
<b>Técnico de Nível Superior II</b>	<b>-</b>	<b>E -21</b>
<b>Técnico de Nível Superior III</b>	<b>-</b>	<b>E -22</b>
<b>Agente de Saúde I</b>	<b>07</b>	<b>E -3</b>
<b>Agente de Saúde II</b>	<b>-</b>	<b>E -4</b>
<b>Agente de Saúde III</b>	<b>-</b>	<b>E -5</b>
<b>Atendente de Consultório Dentário I</b>	<b>01</b>	<b>E -7</b>
<b>Atendente de Consultório Dentário II</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Atendente de Consultório Dentário III</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem I</b>	<b>05</b>	<b>E -7</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem II</b>	<b>-</b>	<b>E -8</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem III</b>	<b>-</b>	<b>E -9</b>
<b>Técnico de Higiene Bucal I</b>	<b>02</b>	<b>E -9</b>
<b>Técnico de Higiene Bucal II</b>	<b>-</b>	<b>E -10</b>
<b>Técnico de Higiene Bucal III</b>	<b>-</b>	<b>E -11</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>03</b>	<b>E -16</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>-</b>	<b>E -17</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>-</b>	<b>E -18</b>
<b>Enfermeiro – PSF I</b>	<b>01</b>	<b>E -18</b>
<b>Enfermeiro – PSF II</b>	<b>-</b>	<b>E -19</b>
<b>Enfermeiro – PSF III</b>	<b>-</b>	<b>E -20</b>
<b>Cirurgião Dentista – PSF I</b>	<b>02</b>	<b>E -18</b>
<b>Cirurgião Dentista – PSF II</b>	<b>-</b>	<b>E -19</b>
<b>Cirurgião Dentista – PSF III</b>	<b>-</b>	<b>E -20</b>
<b>Médico – PSF I</b>	<b>01</b>	<b>E -25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração Honesta e Transparente, Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

---

<b>TOTAL DE VAGAS CRIADAS NOS CARGOS ACIMA</b>	<b>193</b>	
--	------------	--

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de agosto de 2009.

**Gaspar Carlos Filho**

*Prefeito Municipal*